



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
26/09/2007

proposição
Projeto de Lei nº 2105/2007

autor
Lideranças dos Blocos PMDB....e PSB/PDT e Bancada do Amapá

nº do prontuário
017

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa **4. x Aditiva** 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI 2105 de 2007

EMENDA ADITIVA Nº de 2007 (Projeto de Lei 2105 de 2007)

Incluem-se os seguintes artigos ao Projeto de Lei 2105/ 2007:

Art. XX. Os produtos industrializados na área de livre comércio de importação e exportação de que trata o art.11 da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, ficam isentos do imposto sobre produtos industrializados, que se destinem ao seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer outro ponto do território nacional.

§ 1º A isenção prevista no **caput** somente se aplica a produtos em cuja composição final haja preponderância de matérias-primas de origem regional, provenientes dos segmentos animal, vegetal, mineral, exceto os minérios do capítulo 26 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, ou agrosilvopastoril, observada a legislação ambiental pertinente e conforme definido em regulamento.

§ 2º Excetuam-se da isenção prevista no **caput** deste artigo as armas e munições, o fumo, as bebidas alcoólicas, os automóveis de passageiros e os produtos de perfumaria ou de toucador, preparados e preparações cosméticas, salvo os classificados nas posições 3303 a 3307 da NCM, se destinados, exclusivamente, a consumo interno nas áreas de livre comércio referidas no **caput** deste artigo ou quando produzidos com utilização de matérias-primas da fauna e da flora regionais, em conformidade com processo produtivo básico e observada a preponderância de que trata o § 1º deste artigo.

Art. YY . A isenção prevista no art. XX aplica-se exclusivamente aos produtos elaborados por estabelecimentos industriais cujos projetos tenham sido aprovados pela superintendência da Zona Franca de Manaus.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda tem como objetivo possibilitar a industrialização de produtos com insumos oriundos dos recursos naturais regionais do Estado do Amapá e sua comercialização para todo território nacional, com isenção do imposto sobre produtos industrializados. O que se pretende ampliar, em relação a legislação existente para a área de livre comércio de Macapá e Santana é o seguinte:

- a) a lista das matérias-primas albergadas: incentiva o uso de matéria-prima oriunda dos recursos naturais regionais; e
- b) a natureza das operações incentivadas : possibilita que essa industrialização realizada a partir de insumos regionais possa ser destinada a qualquer fim e em todo território nacional.

A Área de Livre Comércio – ALC de Macapá e Santana foi criada por meio do art. 11 da Lei n.º 8.387, de 1991, com objetivo, sempre, de levar o desenvolvimento sócio-econômico para essas áreas remotas da Amazônia em razão do isolamento em que se encontram das dinâmicas econômicas nacionais. Entretanto, depois da abertura econômica do Brasil para o comércio internacional essas áreas perderam o atrativo central de suas atividades que era o comércio de bens estrangeiros. A verdade é que, essas áreas continuam isoladas das rotas econômicas brasileiras e portanto, de qualquer dinâmica significativa comprometida com o desenvolvimento.

A emenda proposta não cria novas áreas de exceção, apenas amplia o escopo e incentivos existentes, e não causa impacto na arrecadação tributária, já que as atividades econômicas dessa natureza nas áreas que o projeto pretende incentivar são, praticamente nulas. Portanto, não se pode falar de renúncia de algo que não existe. Entretanto, se tais atividades forem incentivadas, elas representarão, no futuro, uma base tributária adicional para o erário público.

PARLAMENTARES

SEBASTIÃO BALA ROCHA

JURANDIL JUAREZ

FÁTIMA PELAES

LUCENIRA PIMENTEL

EVANDRO MILHOMEN

DAVI ALCOLUMBRE

DALVA FIGUEIREDO

PAULO PEREIRA DA SILVA
Líder do Bloco PSB, PDT, PCdoB,
PMN,PHS, PRB.

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Líder do Bloco PMDB,PSC, PTC.